

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 173/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

19/11/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 173/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de novembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o quadriênio de 2010-2013, o Programa 0004, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00 (cinco milhões, cento e sete mil e novecentos e sessenta reais), com acréscimo de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
- Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, para o quadriênio de 2010-2013, o Programa 0056, com valor de R\$ 10.258.000,00 (dez milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais), com diminuição de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).
- Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de novembro de 2013.



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de novembro de dois mil e treze (2013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

